



PROJETO DE LEI Nº 058 /2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA DENOMINADO
“LETRA VIVA – OURO PRETO
ALFABETIZADA” PARA A ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS DE OURO PRETO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa denominado “LETRA VIVA – Ouro Preto Alfabetizada” de alfabetização de jovens e adultos de Ouro Preto, junto à Secretaria Municipal de Educação, dentro das diretrizes do Programa “Brasil Alfabetizado” do governo federal.

Art. 2º - O Programa “LETRA VIVA – Ouro Preto Alfabetizada” tem como objetivo desencadear uma ação conjunta com a sociedade civil para alfabetizar jovens e adultos analfabetos, a partir de 15 (quinze) anos de idade, que residam no Município de Ouro Preto.

Art. 3º - O Programa “LETRA VIVA – Ouro Preto Alfabetizada” desenvolverá suas atividades por meio de educadores populares selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a colaboração de entidades ou instituições da sociedade civil, cadastradas e/ou conveniadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a repassar aos Educadores Populares por ela selecionados, os valores estabelecidos pelo §1º do art. 2º da Resolução nº 6 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 02 de abril de 2003, para fins de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico.

SEC FIC 02
scut

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação designará a equipe executora do Programa e estabelecerá as diretrizes e metas do Programa ora criado.

Art. 5º - O Programa “LETRA VIVA – Ouro Preto Alfabetizada” será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênios com Entidades Assistenciais, Sociedades, Associações e Instituições, denominadas simplesmente entidades, regularmente constituídas e cadastradas junto ao Programa “LETRA VIVA – Ouro Preto Alfabetizada”, objetivando a ação conjunta prevista no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único - Poderão ser concedidos auxílios e subvenções às entidades conveniadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 02 de maio de 2005.

C. Batalha

VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA



JUSTIFICATIVA

Investir na alfabetização de jovens e adultos é de fundamental importância para que possamos garantir a total inclusão social e a plena cidadania para todos.

Desenvolver programas e projetos de alfabetização de jovens e adultos, que não puderam ser alfabetizados na idade oportuna, é papel fundamental do Poder Público.

Com essas considerações é que apresento o anexo Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 02 de maio de 2005.

E. B. Batalha
VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA

DISTRIBUIÇÃO
Aos 02 de maio de 2005
Distribuo este processo à () comissão (ões)
competente(s). _____

De que parte _____

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em 1ª discussão discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 09 Maio 2005

Com 08 votos a favor e com — votos contra

assenta do Plenário o
Ver. Leonardo E. Barbosa

APROVADO em 2ª discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 16 Maio 2005

Com 09 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em R. Final discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 16 maio 05

Com 09 votos a favor e com — votos contra

A. Plenário. Maria Regina e Leonardo

04
S.E.
Sle

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 58/05

Relatório:

A Vereadora Crovymara Elias Batalha apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o programa denominado "Letra Viva – Ouro Preto Alfabetizada" para a alfabetização de jovens e adultos de Ouro Preto e dá outras providências.

Fundamentação:

Conforme justificativa da autora, a matéria em pauta tem por objetivo garantir a total inclusão social e a plena cidadania para todos.

CONCLUSÃO:

Isto posto, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 58/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 05 de maio de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Ver. Maria José C.I. Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Ver. Crovymara E. Batalha - relatora Ver. Maria José C.I. Leandro - vice-presidente

05
JLC

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

J. Germano

Vereador José Maria Germano - presidente

C. Batalha

Ver. Crovymara E. Batalha - membro

Ver. Leonardo E. Barbosa - membro

06
SEC
SLE

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 58/05:

Relatório:

O Projeto de Lei nº 58/05, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa denominado "Letra Viva- Ouro Preto alfabetizada" para a alfabetização de jovens e adultos de Ouro Preto e dá outras providências é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificando que não há correções a fazer na matéria em pauta é de parecer pela APROVAÇÃO da mesma em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 12 de maio de 2005.


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente